

25 FEV. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 136/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 4685/2022 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos da administração direta do poder executivo do município de Guarapari, Estado do Espírito Santo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, no âmbito do Município de Guarapari.

**Parágrafo Único** - A Comissão Permanente de Contratação tem a finalidade de realizar todos os procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Contratação CPC, será composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente: RUTH ALVES PEREIRA;**

II - **Equipe de Apoio: ANDRESSA SMIDER BENEVIDES, KAROLINE TOBIAS PUPPIN, e MAYKIELE MARTINS GALVANI.**

**Art. 3º** - Fica designada para atuar como “**Membro Técnico**”, a servidora **ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, em licitações de obras, equipamentos e serviços de engenharia.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Em situações de impedimento ou afastamentos legais da Presidência, fica designado o primeiro membro para atuar como Presidente.

**Art. 5º** - Será atribuída aos servidores designados neste Decreto, a Gratificação por participação em Comissão Especial e Permanente, Pregão e Equipe de Apoio e Comissão para Análise de Projetos conforme anexo V, da Lei nº 4685/2022.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal